

- 4.1. O apoio financeiro concedido destina-se a financiar despesas do programa até 31 de março de 2018.
- 4.2. O saldo na posse das entidades parceiras a apurar a 31-12-2017, advindo de anteriores financiamentos do ISSM, IP-RAM, incluindo o inerente aos presentes apoios, conforme n.º 2 anterior, reverte para o funcionamento do programa no ano de 2018, observando as disposições, regras e demais condições já definidos.
5. Os presentes acordos produzem efeitos à data da sua celebração, sem prejuízo de poderem ser consideradas elegíveis despesas realizadas antes ou depois da referida data, no respeito pelas normas de execução do programa.
6. A despesa decorrente dos presentes acordos, no valor total de € 252.695,71 tem cabimento no orçamento do ISSM, IP-RAM para o ano de 2017, sendo € 169.918,73, no âmbito das despesas do Subsistema de Ação Social/ Acordos IPSS, na rubrica orçamental com a classificação funcional DÁ113003/Económica D.04.07.03.01.99 e o remanescente 82.776,98 €, no âmbito das dotações do Fundo de Socorro Social afetas à RAM, sob a rubrica orçamental com a classificação funcional DA113008/ Económica D.04.07.03.01.99, e tem compromisso registado sob o n.º 2801 705 268.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1048/2017

Considerando a necessidade de compatibilizar a realização da empreitada «Reconstrução e Regularização da Ribeira de Santa Luzia, Troço entre o Km 1+860,05 e o Km 4+0,30», cuja inerente despesa foi aprovada pela Resolução n.º 440/2017, de 27 de julho, com outras intervenções públicas previstas para a zona a intervencionar o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Alterar o valor máximo da despesa previsto no n.º 1 da referida Resolução, de 12.000.000,00 Euros sem IVA para o montante de 11.500.000,00 Euros sem IVA.
2. Aprovar as inerentes alterações nas peças do referido procedimento, daí decorrentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1049/2017

Considerando que, a empreitada de construção da “Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500-1ª Fase”, cujo contrato foi outorgado a 16 de novembro de 2011, encontra-se suspensa desde julho do mesmo ano;

Considerando que, o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira (PAEF-RAM) foi concluído com êxito em 31/12/2015;

Considerando que, a conclusão desta obra vai permitir uma melhoria substancial das acessibilidades às zonas altas

de Santo António, garantindo a fluidez normal de tráfego entre o Vasco Gil e a Rua do Campo do Marítimo, bem como das ligações à rede viária existente;

Considerando que, efetuada a reavaliação numa perspetiva custo-benefício e oportunidade dos vários empreendimentos em curso, concluiu a RAM ter disponibilidade financeira para reiniciar os trabalhos da “Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500-1ª Fase”, ainda no decurso de 2017;

Considerando que, foi concluída com êxito a renegociação do contrato de empreitada que permite a retoma dos trabalhos sem custos adicionais para a RAM;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2017, resolveu:

1. Aprovar a minuta de aditamento ao contrato de empreitada da “Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa, à Cota 500-1ª Fase”, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, na qualidade de Dono da Obra, e o Consórcio externo denominado “Consórcio Cota 500” na qualidade de Empreiteiro, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira;
2. Mandatar o Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido Aditamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1050/2017

Considerando que o Despacho n.º 1729/2017, de 23 de fevereiro, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 39, de 23 de fevereiro, definiu as competências e composição da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (CNFT) e respetiva articulação com as Comissões de Farmácia e Terapêutica no contexto da aquisição e utilização de medicamentos em Estabelecimentos e serviços Hospitalares do Serviço Nacional de Saúde;

Considerando que a alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 1729/2017, de 23 de fevereiro, prevê como membros da Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica, entre outros, dois representantes da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2017, resolveu:

- Designar o Dr. Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus e a Dr.ª Margarida Augusta Brazão Cupertino Câmara como representantes da Região Autónoma da Madeira, pela Secretaria Regional da Saúde, na Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 1051/2017

Considerando que precedido do procedimento de Hasta Pública n.º 7/DRPA/2013 de arrendamento dos espaços comerciais localizados no Miradouro do Pico dos Barcelos, cujo ato público foi realizado a 18/10/2013 e ratificado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1126/2013, aprova-